



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 021/2024.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor de Regulação e revoga o cargo de coordenador de regulação, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

Inicialmente, Senhora Presidente, cabe ressaltar, que a presente proposição legislativa visa a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor de Regulação – DAS-5, com as seguintes atribuições:

- oferecer a melhor alternativa assistencial para a demanda do usuário, considerando a disponibilidade assistencial; - organizar e garantir o acesso da população a ações e serviços em tempo oportuno, de forma ordenada e equânime; - sistematizar a oferta de ações e serviços de saúde e adequá-las às necessidades demandadas pela população; otimizar a utilização dos recursos disponíveis; - fornecer subsídios aos processos de planejamento, controle e avaliação; - avaliar as necessidades de saúde, planejamento e programação, englobando aspectos epidemiológicos e logísticos, tais como recursos humanos, materiais, financeiros e informacionais, necessários às áreas administrativa e assistencial, para que sejam atendidas as necessidades da população; - garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; - elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação do acesso; solicitar a regulação de paciente conforme a indicação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos de alto custo/complexidade a serem realizados através das unidades e profissionais credenciados pelo SUS no âmbito do Município; e, realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

Ademais, Excelência, o cargo público que se pretende criar é de suma importância para a Municipalidade, em especial, para a Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo Municipal, ao passo que, deverá ser exigido do servidor investido, além de experiência no exercício das atribuições do cargo o necessário conhecimento teórico e prático para o seu desempenho.

Em contrapartida, será realizado a revogação do cargo de coordenador da regulação, visto que não é viável mantê-lo no quadro atual já que se criará um novo cargo com funções idênticas, porém com muito mais responsabilidade que se exigirá do servidor a ser lotado.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01

Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Ademais, importante destacar que a Secretaria Municipal de Saúde vem encontrando dificuldade na contratação de um responsável para ficar no cargo da regulação, motivo pelo qual está se criando esse novo cargo, inclusive com uma remuneração melhor, para que seja possível seu preenchimento.

Como se vê, Senhora Presidente, o presente Projeto de Lei Complementar encerra assunto dos mais relevantes, razão pela qual, novamente, espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do proposto como forma de contribuição com o Poder Executivo Municipal.

Desta feita, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para SOLICITAR, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei Complementar que segue em anexo.

Sem mais para o momento, reafirmo a Vossa Excelência e Nobre Pares expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Cotriguaçu-MT, 17 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
Site: www.cotriguacu.mt.gov.br
E-mail: gabineteccotr@hotmail.com
CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2024.

Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão de Assessor de Regulação e revoga o cargo de Coordenador de Regulação, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a
Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Regulação – DAS-5, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único. O vencimento e as atribuições do cargo criado pelo *caput*, do presente artigo, estão estabelecidos nos ANEXOS II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Fica revogado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Regulação – DAS-3, de livre nomeação e exoneração.

Art. 3.º Os ANEXOS I e II, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passam a vigorar como estabelecidos nos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 4.º O subítulo “2. CARGOS EM COMISSÃO - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS”, do ANEXO III – FORMA E REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES, da Lei



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Complementar Municipal n.º 104/2022, passa a vigorar acrescido da tabela que segue no ANEXO III, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 5.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem respectivamente nos ANEXOS IV e V, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correção à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamento Anual – LOA.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 17 de maio de 2024.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
E-mail: gabineteccotr@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Lei Complementar n.º _____/2024

ANEXO I

Lei Complementar n.º 104/2022

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETTIVOS,
CARGOS DE AGENTES POLITICOS, CARGOS EM
COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

A) CARGOS ELETTIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Prefeito Municipal	Chefe de Poder	Dedicação Exclusiva	DAG	-	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					02

B) CARGOS DE AGENTES POLITICOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTES POLITICOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Secretários Municipais	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	10
Chefe de Gabinete do Prefeito	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Diretor Geral do PREVI-COTRI	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					12

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico do Gabinete	Assessoria	20 horas Semanais	DAS/ESP-14	14 %	01
Superintendente de Obras e Terraplanagem	Superintendência	Dedicação Integral	DAS/ESP-13	23 %	01
Assistente Jurídico da APGM	Assistência	Dedicação Integral	DAS/ESP-12	23 %	01

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01

Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DE VAGAS						77
Assessor Pedagógico	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-11	60 %	01	
Diretor Escolar	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-10	60 %	05	
Coordenador Pedagógico SMEC	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-9	55 %	01	
Coordenador Escolar	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-8	55 %	06	
Coordenador Hospitalar e SAMU	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-7	50 %	01	
Gerente Unidade Básica de Saúde – Nova União	Gerência	Dedicação Integral	DAS/ESP-6	50 %	01	
Responsável Técnico da Enfermagem Hospital e SAMU	Responsável	Dedicação Integral	DAS/ESP-5	55 %	01	
Gestor de Tesouraria	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	70 %	01	
Administrador de Licitação e Contratos	Administrador	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	65%	01	
Coordenador do CRAS	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-3	50 %	01	
Secretaria Executiva dos Conselhos	Secretariado	Dedicação Integral	DAS/ESP-2	55 %	01	
Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-1	53 %	01	
Superintendente	Superintendência	Dedicação Integral	DAS-6	40 %	02	
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-5	50 %	08	
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-4	65 %	13	
Coordenador	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS-3	67 %	02	
Diretor do Departamento	Direção	Dedicação Integral	DAS-2	67 %	16	
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-1	53 %	12	

3. FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

CÓDIGO DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA			GRATIFICAÇÃO/R\$	VAGAS
FG-6	Pregoeiro do Poder Executivo		R\$ 2.381,92	01
FG-5	Responsável pelo APLIC e GEO-OBRA		R\$ 1.707,22	01
FG-4	Responsável pela Identificação e Junta de Serviço Militar		R\$ 1.292,60	01
FG-3	Responsável Técnico CME		R\$ 1.239,46	01
FG-2	Controlador Responsável pelo PREVI-COTRI		R\$ 1.185,57	01
FG-2	Advogado Responsável pelo PREVI-COTRI		R\$ 1.185,57	01
FG-2	Enfermeiro Responsável Técnico UBS		R\$ 1.185,57	04
FG-2	Contador Responsável pelo PREVI-COTRI		R\$ 1.185,57	01
FG-1	Ouvidor SUS		R\$ 941,98	01
FG-1	Responsável Técnico pela Sala de Vacinas		R\$ 941,98	01
FG-1	Ouvidor Municipal		R\$ 941,98	01
FG-1	Responsável pela Unidade de Serviços Conveniados		R\$ 941,98	01
TOTAL DE VAGAS				15

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01

Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Lei Complementar n.º _____/2024

ANEXO II

Lei Complementar n.º 104/2022

TABELAS DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL - DAG

A) CARGOS ELETTIVOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO
DAG	Prefeito Municipal	Lei Específica da Câmara
DAG	Vice-Prefeito	Lei Específica da Câmara

B) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/SUBSÍDIO
DAG	Chefe de Gabinete do Prefeito	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Fazenda	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Assistência Social	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Saúde	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Urbanismo	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica da Câmara
DAG	Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Lei Específica da Câmara
DAG	Diretor Geral do PREVI-COTRI	Lei Específica da Câmara

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
DAS/ESP-14	Assessor Jurídico do Gabinete	GAB	R\$ 10.714,60
DAS/ESP-13	Superintendente de Obras e Terraplanagem	GAB	R\$ 9.700,16
DAS/ESP-12	Assistente Jurídico da APGM	PGM	R\$ 5.730,64
DAS/ESP-11	Assessor Pedagógico	SMEC	R\$ 5.927,87

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT

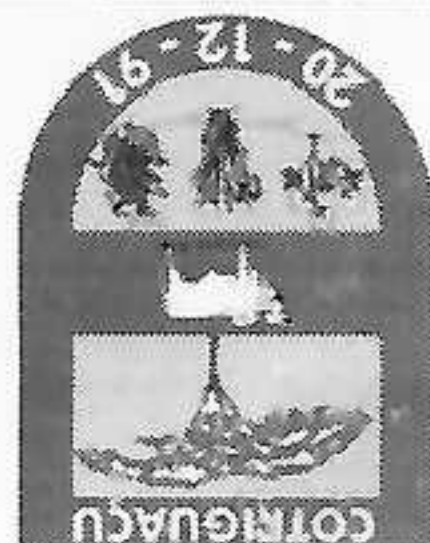
CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

DAS/ESP-10	Diretor Escolar	SMEC	R\$ 5.927,87
DAS/ESP-9	Coordenador Pedagógico SMEC	SMEC	R\$ 5.712,31
DAS/ESP-8	Coordenador Escolar	SMEC	R\$ 5.712,31
DAS/ESP-7	Coordenador Hospitalar e SAMU	SMS	R\$ 4.995,58
DAS/ESP-5	Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU	SMS	R\$ 4.009,39
DAS/ESP-4	Administrador de Licitações e Contratos	SMAP	R\$ 3.664,50
DAS/ESP-4	Gestor de Tesouraria	SMF	R\$ 3.664,50
DAS/ESP-3	Coordenador do CRAS	SMA	R\$ 3.233,39
DAS/ESP-2	Secretaria Executiva dos Conselhos	SMA	R\$ 2.586,71
DAS/ESP-1	Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	SMU	R\$ 1.778,36
DAS-6	Superintendente de Infraestrutura	SMDNU	R\$ 5.211,14
DAS-6	Superintendente de Oficina e Mecânica	SMDNU	R\$ 5.211,14
DAS-5	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos	SMAP	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Técnico de Educação	SMEC	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras	SMIO	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Técnico de Saúde	SMS	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor Administrativo de Gabinete	GAB	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Projetos e Engenharia	SMIO	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Cultura	SMEC	R\$ 4.295,02
DAS-5	Assessor de Regulação	SMS	R\$ 4.295,02
DAS-4	Supervisor de Esportes, Lazer e Turismo	SMU	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto	SMDNU	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor Administrativo Distrital	SMDNU	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Manutenção de Rodovias	SMIO	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Recursos Humanos	SMA	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Compras e Suprimentos	SMA	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Contabilidade	SMF	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Arrecadação	SMF	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Expediente	SMA	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor do Transporte Escolar	SMEC	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMA	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Assistência Social	SMA	R\$ 2.371,15
DAS-4	Supervisor de Gestão e Suporte de Informática	SMA	R\$ 2.371,15
DAS-3	Coordenador de Vigilância em Saúde	SMS	R\$ 1.929,26
DAS-3	Coordenador de Atenção Básica	SMS	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Compras e Suprimentos	SMA	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Licitações e Contratos	SMA	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos	SMEC	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos	SMEC	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMA	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas	SMA	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos	SMS	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa	SMA	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Cultura e Biblioteca	SMEC	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer	SMDNU	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento Financeiro	SMF	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho	SMS	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	SMA	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas	SMA	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Saneamento Básico	SMU	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Urbanismo	SMU	R\$ 1.929,26
DAS-2	Diretor do Departamento de Contabilidade	SMF	R\$ 1.929,26

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
 Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

DAS-1	Chefe de Divisão de Colaboração	SMDNU	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras	SMAS	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	SMU	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos	SMIO	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informática	SMAP	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde	SMS	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Suporte e Gestão	SMAPA	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Processos e Pagamentos	SMAP	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de divisão de Informações Previdenciárias	ASGAB	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão Setor do CadÚnico	SMAS	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão Seção do CadÚnico - Distrito de Nova União	SMA	R\$ 1.778,36
DAS-1	Chefe de Divisão de Setor Identificação	SMDNU	R\$ 1.778,36

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01

Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotri.mt.gov.br

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Lei Complementar n.º _____/2024

NOME DO CARGO: ASSESSOR DE REGULAÇÃO

FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Diploma de conclusão de ensino médio, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: oferecer a melhor alternativa assistencial para a demanda do usuário, considerando a disponibilidade assistencial; - organizar e garantir o acesso da população a ações e serviços em tempo oportuno, de forma ordenada e equânime; - sistematizar a oferta de ações e serviços de saúde e adequá-las às necessidades demandadas pela população; otimizar a utilização dos recursos disponíveis; - fornecer subsídios aos processos de planejamento, controle e avaliação; - avaliar as necessidades de saúde, planejamento e programação, englobando aspectos epidemiológicos e logísticos, tais como recursos humanos, materiais, financeiros e informacionais, necessários às áreas administrativa e assistencial, para que sejam atendidas as necessidades da população; - garantir o acesso aos serviços de saúde disponibilizados de forma adequada, em conformidade com os princípios de equidade e integralidade; - elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação de acesso; solicitar a regulação de paciente conforme a indicação médica, exercendo autoridade sanitária para garantia do acesso, baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização, tanto em situação de urgência quanto para procedimentos eletivos; - gerenciar e controlar o sistema de autorização de procedimentos de alto custo/complexidade a serem realizados através das unidades e profissionais credenciados pelo SUS no âmbito do Município; e, realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT

CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
E-mail: gabineteccotri@hotmail.com



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Lei Complementar n.º _____/2024

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Este relatório foi elaborado com base no disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal de 1988, considerando as Metas e Prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nas informações de Projeções dos Índices Financeiros de Inflação 4,13%, resultando nos valores monetários atualizados anualmente.

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Impacto Orçamentário referente a Realização de Contratações nº 001/2024

criação	☐	expansão	☐	aperfeiçoamento	☐
---------	--------------------------	----------	--------------------------	-----------------	--------------------------

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual 1.254/2023

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.07	R\$ 56.997,51
3190.11	R\$ 19.952.974,99
3190.13	R\$ 1.821.000,00
3190.16	R\$ 777.705,63
3190.91	R\$ 10.000,00
3190.92	R\$ 14.000,00
3191.13	R\$ 2.703.346,86
TOTAL ORÇADO	R\$ 25.336.024,99

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado
-----------------------------------	-----------------------------------

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CNPJ/MF nº 37.465.309/0001-67



GABINETE DO PREFEITO

3190.07	R\$ 56.997,51
3190.11	R\$ 19.952.974,99
3190.13	R\$ 1.821.000,00
3190.16	R\$ 777.705,63
3190.91	R\$ 10.000,00
31.90.92	R\$ 14.000,00
3191.13	R\$ 2.703.346,86
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	
R\$ 25.336.024,99	

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa		2024	2025	2026	Total da despesa a aumentar no período
3190.07	R\$ 56.997,51	R\$ 59.351,07	R\$ 61.802,72	4,13%	
3190.11	R\$ 19.952.974,99	R\$ 20.777.032,85	R\$ 21.635.124,31	4,13 %	
3190.13	R\$ 1.821.000,00	R\$ 1.896.207,30	R\$ 1.974.520,66	4,13 %	
3190.16	R\$ 777.705,63	R\$ 809.824,87	R\$ 843.270,64	4,13 %	
3190.91	R\$ 10.000,00	R\$ 10.413,00	R\$ 10.843,06	4,13 %	
3190.92	R\$ 14.000,00	R\$ 14.578,20	R\$ 15.180,28	4,13 %	
3191.13	R\$ 2.703.346,86	R\$ 2.814.995,08	R\$ 2.931.254,38	4,13 %	
Total das despesas		R\$ 25.336.024,99	R\$ 26.382.402,37	R\$ 27.471.996,05	4,13 %

Levando em consideração para os próximos anos um aumento anual médio de 4,13%, temos os seguintes valores de Receita Corrente Líquida no decorrer do exercício atual (base 2024) e nos 2 subsequentes, com o aumento do PIB:

Projeção da RCL	2024	2025	2026
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	R\$ 67.007.651,77	R\$ 69.775.067,79	R\$ 72.567778,09

Previsão dos Gastos com Pessoal, no exercício de 2024, e nos próximos 2 exercícios subsequentes aplicando a inflação tanto na Receita e Despesa.

Ano	Custo atual c/ Pessoal	Projeção da RCL	Projeção de DESP. C/ PESS atual
2024	R\$ 25.336.024,99	R\$ 67.007.651,77	37,81%
2025	R\$ 26.382.402,37	R\$ 69.775.067,79	37,81%

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01

Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67



GABINETE DO PREFEITO

2026	R\$ 27.471.996,05	R\$ 69.775.067,79	37.81%
------	-------------------	-------------------	--------

Considerando os custos atuais com pessoal que a prefeitura já possui (inclusive com contratos temporários) e incidindo sobre eles uma inflação média de 4,13% na forma de revisão geral (perda inflacionária), temos o seguinte Custo atual com pessoal e % da RCL; Somando-se nesta projeção o custo atual com pessoal mais o aumento de gasto projetado com o Processo Seletivo, teremos o seguinte Custo total com pessoal:

IMPACTO EM GASTO DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES

BASE REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$	69.189.501,43	
(X) 54% - LIMITE GASTO PESSOAL	R\$	37.362.330,77	
GASTO TOTAL ANUAL	R\$	30.182.010,31	43,62%
GASTO COM PESSOAL -			

a) **ATENDE** ao exigido pelo Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000 (aumento de até 10% da RCL atual para a RCL projetada).

b) **ATENDE** ao exigido pelo art. 20 incisos III, da Lei Complementar nº 101/2000 (não ultrapassar 54% e 6% da RCL com gasto c/ pessoal no Executivo/Legislativo).

c) **ATENDE** ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 (não ultrapassar 95% do limite, sendo 51,3% e 5,7% p/ Executivo/Legislativo).

3. CONCLUSÃO

O presente Impacto Orçamentário, trata-se de demonstrativo de valores, os quais apontam o comupto de gastos e despesas futuras a serem contradas mediante a criação de cargos/ ou gratificações com base nas informações de valores apresentadas.

Os valores apurados de receitas são provenientes de projeções e estimativas orçamentaria e financeiras, que poderão sofrer alterações no ato da sua consolidação, considerando principalmente cenário econômico e financeiro que poderão afetar a RCL- Receita Corrente Líquida para mais ou menos do valor estimado/ considerado.

Vale ressaltar que cabem ao gestor da respectiva Secretaria a Verificação e comprovação de que as dotações e saldos das fichas correlatas estejam de acordo e suportem a realização da despesa, e atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta, ou ainda em comprovação de medias de compensação de outras ações e cortes de despesas que eventualmente darão suporte para atendimento da proposta sem o comprometimento da execução das ações estipuladas pela Lei Orçamentaria do presente exercício



GABINETE DO PREFEITO

Financeiro, cabendo ao mesmo a responsabilidade de eventuais efeitos e comprometimento da Gestão Fiscal.

Despesa atende ao percentual da Lei, com ressalva de que ao longo dos 2 anos subsequentes (2025 e 2026) deverá ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida pois com esse percentual estaremos atingindo o Limite para Emissão de Alerta (LRF, Inciso II do § 1º do art. 59) emitido pelo TCE conforme Demonstrativo dos Limites de Pessoal – LRF.

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

“Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivadas de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provisão de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.”

Considerando que os Cálculos foram realizados através de uma projeção, sendo realizado no 1º quadrimestre de 2024, o Gestor deve se atentar aos Limites Constituições estabelecidos de acordo com a LRF 101/2000, tomando todas as providências necessárias para o enquadramento com os Gastos com Pessoal.

Considerando que os Cálculos projetados não estão incluindo possíveis incorporações, horas extras, projeções de cargos e carreiras e licenças prêmio.

É este o relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário, para provimento de Concurso Público, nos cargos do quadro de Pessoal Geral, devendo o Gestor ficar sempre atento aos Limites impostos pela LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o não cumprimento deste Limites, e de inteira responsabilidade do Gestor Municipal, salvo melhor juízo.

Valdivino Mendes dos Santos
Prefeito Municipal

Cotriguaçu MT, 17 de maio de 2024

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT

CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

Lei Complementar n.º _____/2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

criação de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa, do poder executivo do município de cotriguaçu, estado de mato grosso.

EU, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2020 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto da Despesa mencionada acima, e caso aprovado o presente Projeto de Lei Complementar, serão incluídas as despesas nas peças orçamentárias referentes aos exercícios financeiros vigentes e subsequentes.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Cotriguaçu-MT, 17 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
E-mail: gabineteccotr@gmail.com